



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

1 **ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA (1.069ª) SESSÃO**
2 **PLENÁRIA DO CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL**
3 **DE MEDICINA DE ALAGOAS (CREMAL), REALIZADA NO DIA 12/03/2020,**
4 **EM SUA SEDE À RUA SARGENTO ALDO ALMEIDA, Nº 90, BAIRRO DO**
5 **PINHEIRO, MACEIÓ-AL, ÀS 21:00h.**
6

7 Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às
8 vinte e uma horas, no auditório deste Conselho, em sua sede à rua Sargento
9 Aldo Almeida, nº 90, bairro do Pinheiro, em Maceió, Alagoas, fizeram-se
10 presentes os conselheiros assinados lista de assinaturas, participantes da
11 1.069ª sessão plenária do corpo de conselheiros efetivos e suplentes deste
12 Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CREMAL). Inicialmente tomou a
13 palavra o conselheiro Irapuan Medeiros Barros Junior, 2º Secretário do
14 CREMAL, que justificou a ausência do conselheiro presidente do CREMAL,
15 Fernando de Araújo Pedrosa; do vice-presidente do CREMAL, Alceu José
16 Pimentel; e do conselheiro 1º Secretário do CREMAL, Benício Bulhões Paula
17 Nunes. Desta forma, assumiu a presidência desta Sessão Plenária o
18 conselheiro Irapuan Medeiros Barros Junior. Em seguimento, tomou a palavra
19 o conselheiro 2º Secretário CREMAL e Presidente desta Sessão Plenária,
20 Irapuan Medeiros Barros Junior, que apresentou a pauta da presente reunião.
21 Para o primeiro ponto de pauta (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DEFIS NO
22 HOSPITAL MEMORIAL DJACY BARBOSA, A DESPEITO DO PROCESSO
23 DE INTERDIÇÃO ÉTICA). Após, o conselheiro Irapuan Barros lembrou que
24 o pleno do CREMAL aprovou a RESOLUÇÃO CREMAL nº 447/2020, que
25 trata da interdição ética total deste nosocômio, a qual foi aprovada na 1.067ª
26 Sessão Plenária do CREMAL, em 30/01/2020, que definiu o início de vigência
27 da interdição ética a partir do 02 de março de 2020, no entanto, devido ao
28 lapso de tempo entre a aprovação da resolução pelo pleno do CREMAL e a



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

29 sua publicação oficial (que somente ocorreu no dia 13/02/2020), o prazo de
30 início de vigência da interdição ética passará a vigorar a partir do dia
31 13/03/2020 (amanhã). Além disso, o CREMAL recebeu da direção do hospital
32 novos relatórios e pedido de nova fiscalização, sob justificativa de que alguns
33 problemas foram sanados e requerendo ao CREMAL a suspensão do
34 prosseguimento da interdição ética. Após, tomou a palavra o conselheiro
35 Rafael Cunha, que apresentou detalhes da terceira fiscalização realizada no
36 dia 11/03/2020, no HOSPITAL MEMORIAL DJACY BARBOSA - CNPJ
37 12.171.534/0001-60 (antigamente conhecido como Hospital Afra Barbosa ou
38 Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa LTDA), com localização à Rua
39 Esperidião Rodrigues, 98, bairro: centro, CEP 57300-060, cidade de
40 Arapiraca-AL. O conselheiro Rafael Cunha apresentou as fotografias tiradas
41 durante o procedimento de fiscalização no Hospital no dia 11/03/2020,
42 documentando a presença ainda de inconformidades que impedem o
43 funcionamento do hospital em condições éticas aceitáveis. Em seguimento,
44 tomou a palavra a conselheira Neilza Vilela, que leu a íntegra do relatório de
45 fiscalização, destacando a persistência de inconformidades e a falta de
46 condições éticas clínicas mínimas aceitáveis para o funcionamento do
47 hospital. O relatório da equipe de fiscalização concluiu pela manutenção de
48 inconformidades identificadas anteriores, sugerindo a manutenção da
49 interdição ética, com possibilidade de posterior realização de nova
50 fiscalização do CREMAL. Aberta discussão em plenária, tomou a palavra o
51 conselheiro Alfredo Aurélio, que pediu esclarecimentos acerca de detalhes
52 contidos na resolução de interdição ética do CREMAL. Em seguimento, tomou
53 a palavra a conselheira Krithyna Regis que teceu comentários acerca de
54 prazos da vigência da interdição ética. Posto em votação, por unanimidade de



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

55 votos, deliberado pela manutenção da interdição ética, em virtude da
56 manutenção das faltas de condições éticas mínimas necessárias para permitir
57 o funcionamento do hospital. Para o segundo ponto de pauta
58 (REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO
59 DAS ATIVIDADES CONSELHAIS POR PARTE DA CONSELHEIRA LAVICI
60 DOS ANJOS GARBINI), tomou a palavra o conselheiro Irapuan Medeiros
61 Barros Junior, que apresentou o protocolo CREMAL nº 0741/2020, de lavra de
62 Dra. Lavici dos Anjos Garbini, onde requer afastamento das atividades de
63 conselheira durante todo o mês fevereiro de 2020, com retorno previsto para o
64 mês de março, por motivos pessoais. Posto em discussão, nada encaminhado
65 em contrário e, por unanimidade de votos, deferido o pedido de prorrogação
66 de afastamento das atividades da conselheira Lavici dos Anjos Garbini. Para o
67 terceiro e último ponto de pauta (REQUERIMENTO DO AFASTAMENTO
68 DEFINITIVO DAS ATIVIDADES CONSELHAIS POR PARTE DA
69 CONSELHEIRA SUZZANA DE VASCONCELLOS BERNARDES), tomou a
70 palavra o conselheiro Irapuan Medeiros Barros Junior, que apresentou o
71 protocolo CREMAL nº 0729/2020, de lavra de Dra. Suzzana de Vasconcellos
72 Bernardes, onde apresente renúncia de sua atividade de conselheira,
73 requerendo o afastamento definitivo das atividades conselhais, por motivos
74 pessoais. Posto em discussão, nada encaminhado em contrário e, por
75 unanimidade de votos, deferido o pedido de afastamento definitivo das
76 atividades da conselheira Suzzana de Vasconcellos Bernardes. Após o
77 término dessas discussões, o conselheiro Irapuan Medeiros Barros Junior,
78 presidente desta sessão plenária, declarou encerrada esta Sessão Plenária e,
79 para constar, eu, Márcia Rebelo de Lima, Secretária Ad-Hoc e Corregedora



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

80 do CREMAL, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo
81 presidente desta sessão plenária, após julgá-la em conformidade.

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

Cons^o Irapuan Medeiros Barros Junior
Presidente desta Sessão Plenária
2^o Secretário do CREMAL

Cons^a Márcia Rebelo de Lima
Secretária Ad-Hoc
Corregedora do CREMAL

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

Rua Sargento Aldo Almeida, 90, Pinheiro

CEP: 57055-510 – Maceió/AL

Fone: (82) 3036-3800 e Fax: (82) 3338-3030

www.cremal.org.br

E-mail: presidencia@crmal.org.br